

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 158/2022/ALFA/SUPEL/RO**  
**ANEXO II- DO EDITAL- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

Portaria nº 30 de 08 de março de 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no DOE nº 10, p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º .....

I - .....

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454."

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO



**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
Nº. **703/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9264**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°: 703/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**PARA O ITEM 01 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

**PARA O ITEM 02, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria n° 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **n° 703/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais n° 26.182/2021 n° 18.340/13, n° 25.969/2021, n° 25.829/2021, n° 16.089/2011 e n° 21.675/2017, DECRETO N° 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022 e Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **POLÍCIA MILITAR - PM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2022.**

**HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo n° **0021.071004/2022-48**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo com gêneros alimentícios para caninos (ração para cães), em atendimento à necessidade dos canis em atividade da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DA GARANTIA/VALIDADE:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. DA GARANTIA CONTRATUAL:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 20 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1. Até 03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069).3212-9264.

**3.1.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

**3.1.2.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**3.1.2.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.





#### **4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021**, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9264 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.470, Telefone: (069) 3212-9264, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;**

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;





**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme **Decreto Estadual nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances**.

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.





**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

*a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

- 9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- 9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
- 9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;
- 9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.
- 9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.22. Para efeito do disposto no item 9.21, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese **do item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto **no item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 9.22.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.23.** No caso de empate previsto no item 9.20, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

**10.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**11.5.** Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO do ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

**11.5.1.1. Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. **A PROPOSTA**, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, com **PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**.

**11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

11.6. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

**11.7. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1 do Edital.

**11.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

**11.9.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**11.10.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**11.11.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

**11.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.





### **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, presente ao menos o espelho do SICAF, o qual, comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9272.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**b.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relavo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

**13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item até o devido enquadramento a regra acima disposta.

b.3) As regras descritas nos itens "a" e "b" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item.

**13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.9.1. As empresas participantes do item 01, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), emitidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a entrega/fornecimento, em contrato pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICA**, com o objeto ofertado, nos termos do **inciso II do art. 3º**, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, a saber:

*Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumocomuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;**

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem as descrições do objeto licitado.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.9.2. Para as participantes do item 03, considerando o valor estimado o qual não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, fica dispensada a apresentação Atestados, nos termos do inciso I do art. 3º, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, conforme disposto cima:

13.9.3. Os atestados deverão conter dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão); signatários do documento (nome, função, telefone, etc.) e a descrição dos serviços prestados.

13.9.3. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, notas fiscais, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;

13.9.4. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.11.3. A PREGOEIRA, EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

**13.11.3.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.10. do Edital.**

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.17.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.18.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. **Será observado ainda o disposto no item art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.**

## **16 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

16.1. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o art. 22 parágrafo 4º da lei 7.892/13 e § 3º e 4º do art. 26 da lei Estadual 18.340/13.

## **16.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.2.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo vedada sua prorrogação.

## **16.3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013.

16.3.2. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

16.3.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

16.3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3.5. Aos termos do art. 26, do Decreto Estadual nº24.082, de 22 de julho de 2019:

**3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.**

16.3.6. O preço registrado na Ata de Registro de Preços será irrevogável;

16.3.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

### **17 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **18. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

18.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

18.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

18.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

18.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

18.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93

## **18.8. DA ADESÃO DA ATA**

18.8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.8.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

18.8.3.. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18.340 DE 06/11/2013.

18.8.4.. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

18.8.5.. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. A **vigência dos contratos** decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei nº. 8.666 de 1993.

19.2. Após publicação da Ata de Registro de Preços poderão ser firmados contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/1993.

19.3. Em caso de celebração contratual, a empresa deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação para assinatura do Contrato

19.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos podendo ser revistos desde que observados os critérios estabelecidos no art. 23-B do Decreto Estadual nº 18.340/13.

**20 – DO PAGAMENTO**

20.1. Conforme estabelecido no **item 10.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Conforme estabelecido no **item 20** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22.2. Deverá ser observado o disposto no DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, que assim dispõe:

[...]

*Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da administração pública, inclusive Poderes e órgãos, fundos especiais, autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de Rondônia].*

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Conforme estabelecido no **item 21.1.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Conforme estabelecido no **item 21.2.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**24 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Conforme estabelecido no **item 21.1.4.** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

25.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2020.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3.3.90.30, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023.

## **26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**25.2.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.**

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.





**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.12. O contrato da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93**

26.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

26.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

26.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone **(069) 3212-9264**, e-mail: [alfa.supelro@gmail.com](mailto:alfa.supelro@gmail.com) ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.





**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

26.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**27 – ANEXOS**

**27.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – SAM'S

**ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO V** – Da Minuta de Adesão a Ata

**ANEXO VI** – Da Minuta do Contrato

Porto Velho-RO, **29 de novembro de 2022.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira da Equipe AFA/SUPEL

Matrícula 300145454





**ANEXO I – DO EDITAL- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade gestora: Polícia Militar de Rondônia - 15005.
- 1.2. Departamento: Diretoria de Orçamento e Finanças.
- 1.3. Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico.

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo com gêneros alimentícios para caninos (ração para cães), a fim de atender a necessidade dos canis em atividade da Polícia Militar de Rondônia, nos termos da Solicitação de Compra - Aquisição de Material sob o ID [0024512237](#).

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

- 3.1. Conforme Anexo 1 deste Termo de Referência.
- 3.2. O quantitativo solicitado teve como base as solicitações contidas no Ofício 19158 ([0024495972](#)), no pedido de aquisição de material ([0024512237](#)) da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico e, também, na solicitação apresentada pelo Canil Central sediado no 4º Batalhão de Polícia Militar (BPM), em Cacoal.
- 3.3. **Da garantia/validade:**
  - 3.3.1. Quanto à garantia os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
  - 3.3.2. O início do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.
  - 3.3.3. Os materiais deverão ter validade de pelo menos 6 (seis ) meses na data da entrega.
  - 3.3.4. A garantia dos materiais consistirá na reposição, quando da ocorrência danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.
- 3.4.6. Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser **substituído em 7 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 3.4. **Da amostra:**
  - 3.4.1. Não será exigida amostra tendo em vista a baixa complexidade do objeto e, ainda, que as especificações usuais do mercado são suficientes para a pretendida aquisição.

**4. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE PÚBLICA**

- 4.1. O registro de preços se faz necessário em virtude da necessidade permanente de reposição do estoque de almoxarifado de rações para os cães e também pela aquisição possuir algumas peculiaridades. É solicitada ração para filhotes, que durante o período de seis meses a um ano vem a atingir sua fase adulta, variando no quantitativo solicitado. Outra justificativa para a escolha do Registro de Preço é que a Polícia Militar não dispõe de local para armazenamento do quantitativo solicitado. Visando a economicidade e o não desperdício, essa modalidade faz-se mais eficiente e econômica à Administração pública.
- 4.2. Versa o Art. 37 da Magna Carta que caberá à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aos servidores públicos tem se cobrado cada vez mais a prestação de um serviço adequado e eficiente, cabendo a estes a tomada de decisões imediatas, uniformes, racionais e legais.
- 4.3. A Polícia Militar de Rondônia tem como atribuição dentre outras, proporcionar a infraestrutura adequada para as suas Unidades e Subunidades, isso inclui a alimentação dos cães atendidos pelo Canil Central do 4º BPM





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

da Polícia Militar de Rondônia, que possui como cães subordinados os localizados no 2º BPM, 3º BPM, 7º BPM, 8º BPM, 11º BPM e no Batalhão de Policiamento de CHOQUE (BPCHOQUE).

4.4. A futura aquisição de gêneros alimentícios (ração) é destinada aos cães adultos e filhotes, que estão à disposição das unidades operacionais descritas no quadro anexo. Esses cães são empregados no apoio a busca de substâncias entorpecentes nas seguintes ocasiões: em revistas de veículos e pessoas, em operações de controle de distúrbio civis como greves, manifestações e rebeliões, no policiamento ostensivo em estádios e eventos, busca e rastreamento de drogas, explosivos e pessoas desaparecidas, apresentações e solenidades cívicas e eventos infantis, além da reprodução para fins de reposição do plantel.

4.5. Tais cães têm exigências nutricionais muito diferentes dos humanos e, por isso, um regime alimentar pobre pode causar uma série de problemas de saúde, como obesidade, complicações renais e digestivas, pois o equilíbrio alimentar de um cão está justamente na dosagem precisa de carne, cereais e legumes para satisfazer suas necessidades de aminoácidos, glicose, proteínas, minerais e vitaminas, fundamentais para uma vida saudável. É justamente uma alimentação equilibrada, fruto de pesquisas em nutrição, bioquímica e fisiologia, que a indústria de alimentação animal oferece, sempre de acordo com o porte, a idade, filhotes e adultos, sendo assim é imprescindível à aquisição das rações para o bom desempenho das atividades, bem como a saúde dos animais.

4.6. Deve-se observar que as exigências mínimas para a aquisição das rações em anexo têm recomendação técnica de veterinário, considerando que tais semoventes são animais de alto padrão zootécnico, cuja destinação é o trabalho Policial Militar.

4.7. A última aquisição do objeto deste processo se deu por meio do processo público [0021.276124/2020-78](#), que fez última entrega em dezembro de 2021, conforme Termo de Recebimento Definitivo ([0023082341](#)), motivo pelo que se torna imprescindível nova aquisição, sendo que o restante do estoque institucional se esgotará nos próximos meses.

4.8. Para fins de aquisição de ração para cães da corporação, foi elaborada uma planilha de consumo médio estimado, observamos que existem atualmente 29 (vinte e nove) animais adultos e 13 filhotes. Nesta consta um consumo médio de 0,8 kg ao dia para cada animal adulto, num período de 12 meses e 0,4 Kg ao dia para cada animal filhote, em um período previsto de seis meses, período em que atingem a idade adulta, teremos uma média de consumo de 8.370 kg para cães adultos e 390 Kg para cães filhotes. Para chegar a estes números alguns parâmetros técnicos foram utilizados, com acompanhamento do Veterinário da Polícia Militar, além das informações disponibilizadas por diversos fabricantes de diferentes marcas de rações.

4.9. Os cães necessitam de bom equilíbrio em cálcio e fósforo e um bom aporte de vitamina D para assegurar a solidez do esqueleto e um bom estado de conservação dos dentes. As gorduras também são fundamentais para dar energia, principalmente aos animais ativos e de grande porte. Já as proteínas asseguram a manutenção da massa muscular.

4.10. FINALIDADE DO BEM: atender as necessidades básicas dos cães policiais militares, fornecendo subsídios aos quartéis para que possam exercer suas atividades administrativas e operacionais, garantido assim o bom andamento das demandas estabelecidas pela cúpula da PMRO.

4.11. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: os benefícios diretos terão como finalidade atender necessidades básicas da administração, garantindo e proporcionando o bom andamento do trabalho. Os benefícios indiretos terão como finalidade o prosseguimento das ações necessárias para que a Polícia Militar possa dar continuidade às diretrizes gerais e específicas que regem os seus serviços.

4.12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: o sistema de Registro de Preços trata de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição em contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação na Modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica, ficando a contratação para o melhor momento segundo à conveniência e oportunidade dos entes estatais que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de Registro de Preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

4.13. Diante disso, é relevante que a demanda seja atendida, visto que está associada à eficácia e à eficiência policial militar, com reflexos ao melhor atendimento à sociedade rondoniense;

**4.14. Do Estudo Técnico Preliminar:**

4.15. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante. Veja-se:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

4.16. Nesse sentido, considerando que os materiais que são itens comuns, de prateleira e sem complexidade na sua entrega, conforme restou demonstrado na prática por ocasião das aquisições anteriores, tem-se que tais bens não demandam garantia extra ou outras especificações técnicas de alto rigor, nem, também, julga-se imprescindível a realização de exames e serviços veterinários, pois, como dito, tratam-se de itens cujas especificações são exatas e suficientes para a execução adequada.

4.17. Logo, o entendimento é de que o Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensado

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e, ainda, do Decreto Estadual nº 26.182 de 2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

5.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum;

5.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

## **6. DA JUSTIFICATIVA PARA A DESTINAÇÃO A ME'S E EPP'S, QUANDO COUBER**

6.1. Vigente desde março de 2017, o Decreto Estadual nº 21.675, que regulamenta Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais -MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que em seu artigo 6º, assim determina:

*Art. 6º Os órgãos e entidades Contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

*Parágrafo único. No caso em que não acudirem interessados à licitação, nos termos do caput, o procedimento licitatório deverá ser refeito, podendo participar as demais empresas.*





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

6.2. O amparo legal visa, então, a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, para incrementar o investimento e valor agregado da produção em Rondônia, notadamente prejudicado quando da competição aberta a empresas de grande porte, que dispõem de margem maior de vantagens econômicas, impedindo o crescimento dos pequenos.

6.3. Neste mister, é nítida a necessidade de intervenção estadual no ambiente de negócios, visando alcançar com excelência o patamar das licitações sustentáveis, não somente sob o prisma ambiental, mas também cumprindo seu papel social, empregando para cumprimento do propósito, inclusive, o Pregão Presencial/Eletrônico, caso se demonstre como modalidade mais eficaz.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, no prazo estabelecido no Termo de Referência no almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico, localizada na Avenida Buenos Aires, 2916, Embratel, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, tendo como termo inicial o recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto da presente aquisição será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.

7.4. Provisoriamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos após a sua entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência;

7.5. Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

7.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos produtos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. A recusa injustificada da Contratada em entregar os produtos no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

7.9. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual (LOA), que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual de Ação Governamental por meio dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2020.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3390-30, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023.

8.2. Findado o processo licitatório, para contratação se opina pelo tipo de empenho global, visto que o objeto adquirido é produto perecível. Além disso, a entrega parcelada também se impõe pelo fato da Polícia Militar de Rondônia não dispor de local adequado para armazenar com segurança todo volume de ração de uma única só vez.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**9. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

9.1. O valor estimado para a presente aquisição será oportunamente juntado aos autos pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da Superintendência Estadual de Licitações (SUPEL), apurado por meio de cotação de preços no mercado ou a partir de outra referência existente em banco de pesquisa, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas às questões econômicas ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, será efetuada nova cotação para prosseguimento do processo licitatório e, ainda, para verificar se tais ocorrências verdadeiramente inviabilizam a contratação pela Administração Pública.

**10. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**10.1. Do pagamento:**

10.1.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a" do inciso XIV do art. 40, combinado com a alínea "b" do inciso II do art. 73, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.1.2. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo em relação as parcelas sobre a qual não paira qualquer dúvida, a qual será paga prontamente pela Administração Pública.

10.1.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou, alternativamente, aceitá-la desde que com a glosa da parte que considerar indevida.

10.1.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.1.6. A Administração não pagará sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais devidamente protocoladas pela via adequada.

10.1.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela Contratada de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.1.8. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

10.1.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e a sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

10.1.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo relativa à Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), além das demais exigências legais vigentes.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Além dos preceitos elencados na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial os arts. 27, I a V, c/c 28 a 31, no que couber, os quais deverão ser devidamente solicitados à LICITANTE logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo apresentar de imediato:

### **11.2. Da habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **11.3. Da qualificação econômico-financeira:**

11.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

- a) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- b) caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10 % ( dez por cento) do valor estimado para a contratação.

- a) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias.
- b) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta.
- c) As regras descritas nos itens "a" e "b" deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

**11.4. Da qualificação técnica:**

11.4.1. Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características e quantidades ao do objeto da licitação, conforme delimitado abaixo e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, que em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu materiais de consumo, ração canina, com os itens para os quais apresentar proposta.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante fornece ou forneceu o percentual de 20º dos itens em que a empresa apresentar proposta.

c) Quanto à compatibilidade em prazos com o objeto desta licitação não serão exigidas, considerando que a aquisição não envolve compra de grande vulto e alta complexidade técnica, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados.

d) O (s) atestado (s) emitido (s) por pessoa de direito público deverá (rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente, vale ressaltar, que a ausência das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, incluído pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL.

e) **Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação** (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017.

**11.5. Da regularidade fiscal:**





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

11.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.5.6. Ao que se referem às certidões especificadas, para fins de habilitação, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal positiva com efeitos de negativa.

**11.6. Da regularidade trabalhista:**

11.6.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

12.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

12.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

**13. DO USO DO REGISTRO DE PREÇO**

13.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado, elaborada pela SUPEL.

13.2. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. Sobre isso, a Lei Federal nº 8.666/1993 especificamente em seu artigo 15, diz que:

13.3. “§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

13.4. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

*“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”*





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

O procedimento de registro de preços tem visto a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

*“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias”.*

*“A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar<sup>2</sup>.”*

- 13.5. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração;
- 13.6. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e conseguem reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada;
- 13.7. Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e & 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*
  - II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;*
  - III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;*
  - IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;*
- 13.8. Quanto à aplicação do inc. V, do art. 10, do Decreto Estadual nº. 18.340/2013, referente à "*quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens*", pontua-se seguinte:

Considerando a quantidade por item programada para aquisição nesta licitação e, também, a considerar que a divisibilidade do objeto para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) impõe a aplicação da reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17, **tem-se que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações precisa ser levado em consideração pela Administração.**

**Assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade**, nesta licitação serão permitidas apenas as cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.

#### **14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

14.1. Fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois os materiais registrados serão adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade durante a vigência do registro de preços;





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

14.2. Este Termo de Referência está fundamentado além do mais nos seguintes dispositivos legais: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

**15. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL) será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Estadual nº 18.340 de 06/11/2013.

**16. DA VIGÊNCIA**

16.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos podendo ser revistos desde que observados os critérios estabelecidos no art. 23-B do Decreto Estadual nº 18.340/13.

**17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.4. Conforme §§ 3º e 4º do artigo 26 do Decreto Estadual Nº. 18.340/2013 e sua alteração através do Decreto Estadual Nº. 24.082/2019:

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

17.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

**18. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Art. 23-B do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

## **19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, por meio de instrumento próprio ou, quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. Em caso de celebração contratual, a empresa deverá assinar o contrato disponibilizado via Sistema Eletrônico de Informação - SEI no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação para assinatura do Contrato

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

20.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não apresenta complexidade para sua entrega/execução e o baixo valor da contratação.

## **21. DAS SANÇÕES**

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 à 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, no que couber:

21.1.1. Multas pelo descumprimento do contrato pela Contratada;

21.1.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;

21.1.2.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

21.1.3. A licitante, adjudicatária ou Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar;

21.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

21.1.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.1.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

21.1.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais expressivo.

21.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:

21.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

21.2.2. Apresentação de documentação falsa;

21.2.3. Comportamento inidôneo;

21.2.4. Fraude fiscal;

21.2.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	06	4,0% por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	05	3,2% por dia
10	Disponibilizar os alimentos, materiais, em número adequado, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	04	1,6% por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em local de realização de evento etc.	03	0,8% por dia
12	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário no dia;	03	0,8% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*\*As multas serão incidentes sobre a parte inadimplida do contrato.*

21.5. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.7. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.8. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovado a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.11. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

21.11.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

21.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

21.12. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei Federal nº 8.666/1993.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**22. DOS DEVERES**

**22.1. Da Contratada:**

- 22.1.1. Fornecer o objeto deste Termo de Referência à Contratante, nas condições, prazos e especificações estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto;
- 22.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte do material até o local de entrega, sem qualquer ônus à PMRO;
- 22.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes aos seus funcionários, não transferindo à PMRO a responsabilidade pelo seu pagamento;
- 22.1.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela Contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado;
- 22.1.5. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, conforme subitem 7 deste Termo de Referência;
- 22.1.6. Comprovar sempre que solicitado pela Contratante, o recolhimento de todos os tributos e encargos sociais incidentes sobre os serviços contratados;
- 22.1.7. Os preços propostos deverão incluir fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciário a que estiver sujeito;
- 22.1.8. A Contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 22.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.10. Conforme a alteração do Decreto Estadual 18.340/2013, via Decreto Estadual nº 24.082, de 22/07/2019, publicado no DOE de 23/07/2019, NÃO poderão ser feitos os acréscimos de 25%, mas poderão ser feitas as supressões de até 25% do valor contratado estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**22.2. Do Contratante:**

- 22.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que o produto seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 22.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 22.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido; e,
- 22.2.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se está em conformidade com os produtos, devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições de pagamento.

**23. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL QUANTO À SUSTENTABILIDADE**

- 23.1. Contratada deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- 23.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata o Decreto Estadual nº 21.264, de 20 de Setembro de 2016, no que couber, atendendo ao disposto no art. 6º, as empresas devem observar:

- I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;*
- II. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*
- III. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.*





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**24. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

24.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

**25. DOS CASOS OMISSOS**

25.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

25.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorram do presentes procedimento.

Elaboração:	Revisão técnica:
REGINA CRUZ SOUZA - 3º Sargento PM Auxiliar Técnica da Divisão de Compras	THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Tenente-Coronel QOPM Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças
Aprovação:	
LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI - Coronel QOPM Diretor de Orçamento e Finanças	
Autorização:	
JAMES ALVES PADILHA - Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia	

**ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
1	<p>RAÇÃO CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM (Indicadas para cães de COMPETIÇÃO E TRABALHO)</p> <p><b>Composição desejada do produto:</b>            Farinha de carne de frango, arroz quebrado, gordura de frango, L.I.P, Glúten de Milho, Glúten de Trigo, Celulose em pó, óleo vegetal, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, gordura animal estabilizada, frutoligossacarídeos, hidrolizado de fígado de frango, zeolita, colina, parede celular de levedura, casca de psyllium, L-Lisina, DL Metionina, Taurina, L-Carnitina, extrato de rosa da índia, premix micromineral transquelado, premix vitamínico mineral.</p> <p><b>Níveis de garantia:</b>            Umidade (max).....10%            Proteína Bruta (min)..... 25-32%            Extrato Etéreo (min)..... 14-17%            Matéria Fibrosa (max)..... 3,7%            Matéria Mineral (max)..... 7,7%            Cálcio (max)..... 1,4 - 1,7%            Fósforo (max).....0,6 - 0,8%            Energia Metabolizável (min) .....3.700-4.000 Kcal/Kg</p>	KG	8.370





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<p><b>Seguir os seguintes critérios:</b> Não conter corantes ou aromatizantes artificiais; Não conter fécula de mandioca; Não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja; Não conter carne bovina ou seus subprodutos; Possuir condroprotetores articulares; Possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6)</p> <p><b>Embalagem:</b> Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 15 (quinze) kg à 20 (vinte) kg de peso líquido. Em qualquer dos casos, deverá conter impresso: Identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA); Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAA; Composição básica e níveis de garantia do produto; d) Contendo: peso líquido; data de industrialização; prazo de validade; e número de lote.</p>		
<p>2</p> <p><b>RAÇÃO CÃES FILHOTES GRANDE PORTE</b></p> <p><b>Níveis de garantia:</b> Umidade (max)..... 7 - 9% Proteína Bruta (min)..... 30 - 32% Extrato Etéreo (min)..... 12% Matéria Fibrosa (max)..... 3% Matéria Mineral (max)..... 7,7% Cálcio (max)..... 1,0 - 1,25% Fósforo (min)..... 0,5 - 0,7% Energia Metabolizável (min)..... 3.200 - 3.670 Kcal/Kg</p> <p><b>Composição desejada do produto:</b> Farinha de carne de frango, arroz quebrado, milho integral moído, glúten de milho, gérmen de milho, proteína isolada de suíno, proteína isolada de soja, gordura animal estabilizada, gordura de frango, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, ovo desidratado, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, taurina, DL metionina, colina, fruto oligossacarídeos, parede celular de cervejaria, zeolita, hidrolisado de fígado de frango, sulfato de condroitina, hidrócloro de glicosamina, premix micro mineral transquelatado, premix vitamínico mineral.</p> <p><b>Enriquecimentos por Kg de produto:</b> Vitaminas: Vitamina A 19.000 UI, Vitamina D3 1.200, Vitamina E 500mg, Vitamina C 200mg.</p> <p><b>Minerais:</b> Cobre 21mg, Ferro 195mg, Manganês 66mg, Zinco 230mg, Selênio 0,36mg.</p> <p><b>Seguir os seguintes critérios:</b></p>	KG	390





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<p>Não conter corantes ou aromatizantes artificiais;          Não conter fécula de mandioca;          Não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja;          Não conter carne bovina ou seus subprodutos;          Possuir condroprotetores articulares;          Possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6)</p> <p><b>Embalagem:</b>          Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 15 (quinze) kg à 20 (vinte) kg de peso líquido. Em qualquer dos casos, deverá conter impresso:          Identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA);          Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAA;          Composição básica e níveis de garantia do produto;          d) Contendo: peso líquido; data de industrialização; prazo de validade; e número de lote.</p>		
--	--	--

**ANEXO 2 - CONSUMO MÉDIO MENSAL CÃES ADULTOS**

Para fins de aquisição de ração para cães da Corporação, foi elaborada uma planilha de consumo médio estimado, levando em consideração que existem atualmente 29 animais adultos e 13 filhotes.

Levando em consideração o consumo médio de 0,8 kg ao dia para cada animal adulto e 0,4 Kg ao dia para cada animal filhote, em um total de 12 meses, teremos uma média de consumo de 8.370kg (adultos) e 390 Kg para os filhotes, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

**CÃES POR UNIDADE**

	<b>Unidades</b>	<b>Cães filhotes por Unidade</b>	<b>Cães adultos por Unidade</b>
<b>Todas as Unidades</b>	Canil Central 4º BPM	04	07
	2º BPM	01	05
	3º BPM	01	05
	7º BPM	01	02
	8º BPM	01	02
	11º BPM	01	04
	BPCHOQUE	04	04
	<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>13</b>

Fonte: Parte nº 861/2022/PM-4BPM2CIACANIL ([0024533944](#))

**CÁLCULO DE CONSUMO CÃES ADULTOS**

<b>RAÇAS</b>	<b>QUANTIDADE DE CÃES</b>	<b>CONSUMO DIÁRIO INDIVIDUAL KG</b>	<b>DIAS</b>
DIVERSAS	29	0,8	365
<b>CONSUMO DIÁRIO TOTAL</b>	23,2		
<b>CONSUMO TOTAL</b>		23,2 kg x 365 dias = 8.395 Kg	

Fonte: Parte nº 861/2022/PM-4BPM2CIACANIL ([0024533944](#))





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**CÁLCULO DE CONSUMO CÃES FILHOTES**

RAÇAS	QUANTIDADE DE CÃES	CONSUMO DIÁRIO INDIVIDUAL KG	DIAS
DIVERSAS	13	0,4	75
CONSUMO DIÁRIO TOTAL		5,2	
CONSUMO TOTAL		5,2 kg x 75 dias = 390 Kg	

Fonte: Parte nº 861/2022/PM-4BPM2CIACANIL ([0024533944](#))

Para chegar a estes números alguns parâmetros técnicos foram utilizados, como a previsão do acompanhamento veterinário da Polícia Militar de Rondônia, conforme Estudo técnico preliminar ([0024533944](#)), elaborado pelo Chefe do canil e Central da PMRO no 4º BPM, o 1º Tenente PM JEANES BATISTA DE SOUZA e pelo Cabo PM JHAICSON JOCHEN LUZ, MÉDICO VETERINÁRIO/CRMV-02109, além das informações disponibilizadas por diversos fabricantes de diferentes marcas de rações.

**ANEXO 3 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE 1º LOTE CONSIDERANDO EMBALAGENS DE 15 KG:**

ITEM	OPM	RAÇÃO CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM- PACOTE 15 Kg (item 1)	RAÇÃO CÃES FILHOTES GRANDE PORTE- PACOTE 15 Kg (item 2)	TOTAL
1	Canil Central 4º BPM	69	04	73
2	2º BPM	48	01	49
3	3º BPM	48	01	49
4	7º BPM	20	01	21
5	8º BPM	20	01	21
6	11º BPM	37	01	38
7	BPCHOQUE	37	04	41
<b>TOTAL</b>		<b>279</b>	<b>13</b>	<b>292</b>

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADE 2º LOTE CONSIDERANDO AS EMBALAGENS DE 15 KG:**

ITEM	OPM	RAÇÃO CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM PACOTE 15 Kg (item 1)	RAÇÃO CÃES FILHOTES GRANDE PORTE PACOTE 15 Kg (item 2)	TOTAL
1	Canil Central 4º BPM	69	04	73
2	2º BPM	48	01	49
3	3º BPM	48	01	49
4	7º BPM	20	01	21
5	8º BPM	20	01	21
6	11º BPM	37	01	38
7	BPCHOQUE	37	04	41
<b>TOTAL</b>		<b>279</b>	<b>13</b>	<b>292</b>





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO II – DO EDITAL- SAM'S**

Processo SEI: [0021.071004/2022-48](#)

Órgão requisitante: Comando-Geral da Polícia Militar de Rondônia por meio da Diretoria de Orçamento e Finanças.

Objeto: aquisição de ração para cães, a fim de atender o Canil-Central.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>RAÇÃO CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM (INDICADAS PARA CÃES DE COMPETIÇÃO E TRABALHO)</p> <p><b>Composição desejada do produto:</b></p> <p>Farinha de carne de frango, arroz quebrado, gordura de frango, L.I.P, Glúten de Milho, Glúten de Trigo, Celulose em pó, óleo vegetal, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, gordura animal estabilizada, frutoligossacarídeos, hidrolizado de fígado de frango, zeolita, colina, parede celular de levedura, casca de psyllium, L-Lisina, DL Metionina, Taurina, LCarnitina, extrato de rosa da Índia, premix micromineral transquelado, premix vitamínico mineral.</p> <p><b>Níveis de Garantia:</b></p> <p>Umidade (max): 10%/ Proteína Bruta (min): 25-32% / Extrato Etéreo (min): 14-17% / Matéria Fibrosa (max): 3,7% / Matéria Mineral (max): 7,7% / Cálcio (max): 1,4 - 1,7% / Fósforo (max): 0,6 - 0,8% / Energia Metabolizável (min): 3.700-4.000 Kcal/Kg.</p> <p><b>Seguir os seguintes critérios:</b></p> <p>Não conter corantes ou aromatizantes artificiais; não conter fécula de mandioca; não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja; não conter carne bovina ou seus subprodutos; possuir condroprotetores articulares; possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6).</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <p>Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 15 (quinze) kg a 20 (vinte) kg de peso líquido. Em qualquer dos casos, deverá conter impresso:</p> <p>a) Identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA); b) Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAA; c) Composição básica e níveis de garantia do produto; d) Contendo: 1.peso líquido;/2.data de industrialização;/ 3.prazo de validade; e, 4. número de lote.</p>	KG	8.370			
2	<p>RAÇÃO CÃES FILHOTES GRANDE PORTE* **</p> <p><b>Níveis de Garantia:</b></p> <p>Umidade (max)..... 7 - 9%</p>	KG	390			





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

<p>Proteína Bruta (min)..... 30 - 32%</p> <p>Extrato Etéreo (min)..... 12%</p> <p>Matéria Fibrosa (max)..... 3%</p> <p>Matéria Mineral (max)..... 7,7%</p> <p>Cálcio (max).....1,0 - 1,25%</p> <p>Fósforo (min).....0,5 - 0,7%</p> <p>Energia Metabolizável (min).....3.200 - 3.670 Kcal/Kg</p> <p><b>Composição desejada do produto:</b></p> <p>Farinha de carne de frango, arroz quebrado, milho integral moído, glúten de milho, gérmen de milho, proteína isolada de suíno, proteína isolada de soja, gordura animal estabilizada, gordura de frango, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, ovo desidratado, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, taurina, DL metionina, colina, fruto oligossacarídeos, parede celular de cervejaria, zeolita, hidrolisado de fígado de frango, sulfato de condroitina, hidrócloro de glicosamina, premix micro mineral transquelatado, premix vitamínico mineral.</p> <p><b>Enriquecimentos por Kg de produto:</b></p> <p>Vitaminas: Vitamina A 19.000 UI, Vitamina D3 1.200, Vitamina E 500mg, Vitamina C 200mg.</p> <p><b>Minerais:</b></p> <p>Cobre 21mg, Ferro 195mg, Manganês 66mg, Zinco 230mg, Selênio 0,36mg.</p> <p><b>Seguir os seguintes critérios:</b></p> <p>Não conter corantes ou aromatizantes artificiais; não conter fécula de mandioca; não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja; não conter carne bovina ou seus subprodutos; possuir condroprotetores articulares; possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6)m animal; Possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6).</p> <p><b>Embalagem:</b></p> <p>Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 15 (quinze) kg a 20 (vinte) kg de peso líquido. Em qualquer dos casos, deverá conter impresso:</p> <p>a) Identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA); b) Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAA; c) Composição básica e níveis de garantia do produto; d) Contendo: 1.peso líquido;/2.data de industrialização;/ 3.prazo de validade; e, 4. número de lote.</p>					
--	--	--	--	--	--

**OBSERVAÇÕES:**

1. O produto deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias da fabricação.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

2. O produto deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, conservado em temperatura ambiente, em local seco e ventilado, sobre estrados, em sua embalagem original, a contar da data de entrega.  
 3. O ideal é que a entrega seja feita em duas etapas (dois lotes), comportando 50% do quantitativo em cada lote, sendo que o último lote deve atender o dispositivo do item a), a fim de garantir que seja entregue sempre ração nova e com prazo de validade adequado.

Carimbo com CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA DOF/PMRO</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>
	Banco: Agência: Conta corrente:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	1. Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 2. Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações. 3. Conforme Decreto 15379 de 08.09.10, é obrigatório o uso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nas operações de vendas para a Administração Pública Direta. 4. As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.			

**JAMES ALVES PADILHA - Coronel PM**

**Comandante - Geral da PMRO**

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"

Diretoria de Orçamento e Finanças

Rua Buenos Aires, 2916, Embratel, Porto Velho. 76820- 878.

dof@pm.ro.gov.br / 69 3225-2204





**ANEXO III – DO EDITAL- QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL
1	<p><b>COTA 75% - AMPLA PARTIIPAÇÃO</b></p> <p><b>RAÇÃO CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM - (INDICADAS PARA CÃES DE COMPETIÇÃO E TRABALHO)</b> - Composição desejada do produto: Farinha de carne de frango, arroz quebrado, gordura de frango, L.I.P, Glúten de Milho, Glúten de Trigo, Celulose em pó, óleo vegetal, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, gordura animal estabilizada, frutoligossacarídeos, hidrolizado de fígado de frango, zeolita, colina, parede celular de levedura, casca de psyllium, L-Lisina, DL Metionina, Taurina, LCarnitina, extrato de rosa da índia, premix micromineral transquelado, premix vitamínico mineral. Níveis de Garantia: Umidade (max): 10%/ Proteína Bruta (min): 25-32% / Extrato Etéreo (min): 14-17% / Matéria Fibrosa (max): 3,7% / Matéria Mineral (max): 7,7% / Cálcio (max): 1,4 - 1,7% / Fósforo (max): 0,6 - 0,8% / Energia Metabolizável (min): 3.700-4.000 Kcal/Kg. Seguir os seguintes critérios: Não conter corantes ou aromatizantes artificiais; não conter fécula de mandioca; não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja; não conter carne bovina ou seus subprodutos; possuir condroprotetores articulares; possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6). Embalagem: Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 15 (quinze) kg a 20 (vinte) kg de peso líquido. Em qualquer dos casos, deverá conter impresso: a) Identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA); b) Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAA; c) Composição básica e níveis de garantia do produto; d) Contendo: 1.peso líquido;/2.data de industrialização;/ 3.prazo de validade; e, 4. número de lote.</p>	KG	6.278	R\$ 62.403,32
2	<p><b>COTA 25% - EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP DO ITEM 01</b></p> <p><b>RAÇÃO CÃES ADULTOS SUPER PREMIUM - (INDICADAS PARA CÃES DE COMPETIÇÃO E TRABALHO)</b> - Composição desejada do produto: Farinha de carne de frango, arroz quebrado, gordura de frango, L.I.P, Glúten de Milho, Glúten de Trigo, Celulose em pó, óleo vegetal, polpa de beterraba, óleo de peixe refinado, gordura animal estabilizada, frutoligossacarídeos, hidrolizado de fígado de frango, zeolita, colina, parede celular de levedura, casca de psyllium, L-Lisina, DL Metionina, Taurina, LCarnitina, extrato de rosa da índia, premix micromineral transquelado, premix vitamínico mineral. Níveis de Garantia: Umidade (max): 10%/ Proteína Bruta (min): 25-32% / Extrato Etéreo (min): 14-17% / Matéria Fibrosa (max): 3,7% / Matéria Mineral (max): 7,7% / Cálcio (max): 1,4 - 1,7% / Fósforo (max): 0,6 - 0,8% / Energia Metabolizável (min): 3.700-4.000 Kcal/Kg. Seguir os seguintes critérios: Não conter corantes ou aromatizantes artificiais; não conter fécula de mandioca; não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos,</p>	KG	2.092	R\$ 20.794,48





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

	excetuando-se a proteína hidrolisada de soja; não conter carne bovina ou seus subprodutos; possuir condroprotetores articulares; possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6). Embalagem: Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 15 (quinze) kg a 20 (vinte) kg de peso líquido. Em qualquer dos casos, deverá conter impresso: a) Identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA); b) Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAA; c) Composição básica e níveis de garantia do produto; d) Contendo: 1.peso líquido;/2.data de industrialização;/ 3.prazo de validade; e, 4. número de lote.			
3	<b>RAÇÃO CÃES FILHOTES GRANDE PORTE* **</b> Níveis de Garantia: Umidade (max) 7 - 9% Proteína Bruta (min) 30 - 32% Extrato Etéreo (min) 12% Matéria Fibrosa (max) 3% Matéria Mineral (max) 7,7% Cálcio (max) 1,0 - 1,25% Fósforo (min) 0,5 - 0,7% Energia Metabolizável (min) 3.200 - 3.670 Kcal/Kg Composição desejada do produto: Farinha de carne de frango, arroz quebrado, milho integral moído, glúten de milho, gérmen de milho, proteína isolada de suíno, proteína isolada de soja, gordura animal estabilizada, gordura de frango, óleo de peixe refinado, óleo vegetal, ovo desidratado, polpa de beterraba, levedura seca de cervejaria, taurina, DL metionina, colina, fruto oligossacarídeos, parede celular de cervejaria, zeolita, hidrolisado de fígado de frango, sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, premix micro mineral transquelatado, premix vitamínico mineral. Enriquecimentos por Kg de produto: Vitaminas: Vitamina A 19.000 UI, Vitamina D3 1.200, Vitamina E 500mg, Vitamina C 200mg. Minerais: Cobre 21mg, Ferro 195mg, Manganês 66mg, Zinco 230mg, Selênio 0,36mg. Seguir os seguintes critérios: Não conter corantes ou aromatizantes artificiais; não conter fécula de mandioca; não conter soja, ou quaisquer de seus subprodutos, excetuando-se a proteína hidrolisada de soja; não conter carne bovina ou seus subprodutos; possuir condroprotetores articulares; possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6)m animal; Possuir fontes equilibradas de ácidos graxos (Ômega 3 e 6). Embalagem: Produto embalado em saco de polietileno opaco, novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 15 (quinze) kg a 20 (vinte) kg de peso líquido. Em qualquer dos casos, deverá conter impresso: a) Identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA); b) Identificação e número de registro do estabelecimento de origem no MAA; c) Composição básica e níveis de garantia do produto; d) Contendo: 1.peso líquido;/2.data de industrialização;/ 3.prazo de validade; e, 4. número de lote.	KG	390	R\$ 3.974,10





**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

TVALOR TOTAL EXCLUSIVO	R\$ 24.768,58
VALOR TOTAL AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$ 62.403,32
VALOR TOTA GERAL	R\$ 87.171,90

**NOTA DE OBSERVAÇÃO:**

INFORMAMOS AOS LICITANTES, QUE MEDIANTE A RESTRIÇÃO AO CADASTRAR AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET, OS MESMOS DEVERÃO OBSERVAR E ATENDER O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I DO EDITAL, O QUAL CONTEM AS **DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS SERVIÇOS. OBSERVAR AINDA QUE OS PRODUTOS DEVEM SER FORNECIDOS POR QUILOGRAMA.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO IV – DO EDITAL- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 703/2022		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0021.071004/2022-48
Órgão Participante:	Polícia Militar - PM.		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo com gêneros alimentícios para caninos (ração para cães), em atendimento à necessidade dos canis em atividade da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

**7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**8. CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO V – DO EDITAL- MINUTA DE ADESAO DA ATA**

**ANEXO ÚNICO.**  
**[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]**

OFÍCIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

<b>Nº ITEM DA ATA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT. ADESAO</b>

**ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**ANEXO VI- DO EDITAL- MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA de N.º \_\_\_/2022, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_(nome)\_\_\_.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **Polícia Militar de Rondônia**, sediada na Avenida Tiradentes, 3360, Liberdade, Porto Velho, Rondônia, CEP 76.820-882, doravante denominada apenas **Contratante**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas e Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 0021.071004/2022-48**, referente à licitação \_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei \_\_\_\_\_, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é: Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo com gêneros alimentícios para caninos (ração para cães), em atendimento à necessidade dos canis em atividade da Polícia Militar de Rondônia, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência e anexos, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.2 Da vinculação:

1.2.1 Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas de Registro de Preços n.º \_\_\_\_\_, oriunda do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, orientação contida no Despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios ID \_\_\_\_\_, o disposto na proposta da Contratada, e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3 Do detalhamento do objeto:

1.3.1 O(s) bem(ns) a serem adquiridos deverão possuir as características mínimas descritas no ANEXO 1 do Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA/VALIDADE:**

2.1 Quanto à garantia os materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

2.2 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

2.3 Quanto à validade dos materiais estes deverão ter uma validade de pelo menos 6 (seis meses) na data da entrega.

2.4 A garantia dos materiais consistirá na reposição, quando da ocorrência de danos provocados pela forma de armazenamento, transporte ou composição/modelo (as especificações técnicas) divergente(s) do solicitado.

2.5 Comprovada a impossibilidade ou impropriedade da utilização do material, este deverá ser substituído/corrigido em 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

**3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS e DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Do local de entrega dos materiais e de execução dos serviços:

3.1.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada pela Contratada almoxarifado da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico, localizada na Avenida Buenos Aires, 2916, Embratel, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

3.2. DO PRAZO de entrega dos materiais:

3.2.1. Quanto ao prazo de entrega dos materiais e serviços, após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho, conforme item 7.1. do Termo de Referência sob o ID [0029191668](#).

**4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS:**

4.1. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.1.1. Recebimento provisório: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias após a data da entrega.

4.1.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em, no máximo até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

4.1.2.1. Verificação da conformidade com a quantidade requisitada e especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2.2. A critério exclusivo da Comissão de Recebimento, poderão ser realizados testes nos materiais de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes do Termo de Referência.

4.2. Sendo satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento definitivo.

4.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto integrante do Termo de Referência em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo até 15 (quinze) dias, quando se realizarão novamente as verificações necessárias.

4.4. Caso a substituição não ocorra neste prazo, à Contratada incorrendo em atraso na entrega, estará sujeita à aplicação das sanções previstas.

4.5. Os custos da substituição do objeto rejeitado desta aquisição ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada.

4.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar qualquer irregularidade detectada quando da utilização do mesmo.

4.7. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 A vigência contratual será de até 12 (doze) meses a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da assinatura do contrato.





**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

5.3 conforme a alteração do Decreto estadual 18.340/2013, via Decreto estadual nº 24.082, de 22/07/2019, publicado no doe de 23/07/2019, não poderão ser feitos os acréscimos de 25%, mas poderão ser feitas as supressões de até 25% do valor contratado estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL**

6.1 O valor global desta contratação é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos orçamentários destinados a custear a despesa estão inseridos na Lei Orçamentaria anual - LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual de Ação Governamental através dos Projetos Atividades: 15.005.06.181.2020.2154 – que visa assegurar a manutenção Operacional da Unidade, natureza de despesa 3.3.90.30, Fonte 0100 – Tesouro Estadual. PPA 2020/2023.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no item 10. do Termo de Referência ([0029191668](#)).

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada**

9.1 As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no item 23.1. do Termo de Referência ([0029191668](#)).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratante**

10.1 As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas no item 23.2. do Termo de Referência ([0029191668](#)).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Polícia Militar de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, designará um representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3 O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas no item 22. do Termo de Referência.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

13.1 Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Termo de Referência.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

13.2 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela Contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

13.3 Conforme a alteração do Decreto Estadual 18.340/2013, via Decreto Estadual nº 24.082, de 22/07/2019, publicado no DOE de 23/07/2019, NÃO poderão ser feitos os acréscimos de 25%, mas poderão ser feitas as supressões de até 25% do valor contratado estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação, cessão, transferência total ou parcial pela Contratada à outra empresa, para o fornecimento do objeto deste instrumento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o de Porto Velho-RO, com renúncia a qualquer privilégio.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

19.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.





**RONDÔNIA**  
Governos do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO**

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

<b>Contratante</b>	<b>Contratada</b>
TESTEMUNHA 1: NOME: CPF: RG:	TESTEMUNHA 2: NOME: CPF: RG:





**RONDÔNIA**  
Govern do Estado

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **ALFA/SUPEL/RO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 703/2022/ALFA/SUPEL/RO**

**PARA O ITEM 01 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.**

**PARA O ITEM 02, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 30/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 09/03/2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **703/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. **MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021 nº 18.340/13, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **POLÍCIA MILITAR - PM**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.071004/2022-48**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo com gêneros alimentícios para caninos (ração para cães), em atendimento à necessidade dos canis em atividade da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 15.005.06.181.2020.2154;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90-30;**

**FONTE DE RECURSO: 0100.**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 87.171,90**

**DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

**Porto Velho-RO, 29 de novembro de 2022.**

**CAMILA CAROLINE ROCHA PERES**

Pregoeira da Equipe ALFA/SUPEL

Matrícula 300145454

